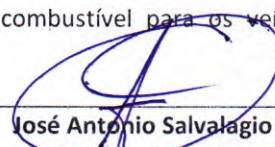


**Do:** Setor de Frotas

**Para:** Compras e Licitações

**Justificativa:** Solicitamos autorização para contratação de empresa para o fornecimento de combustível para os veículos automotores cedidos e pertencentes ao CISAMUSEP.

Data: 18/09/2024

  
José Antonio Salvalagio  
Assistente Executivo

**De:** Compras e Licitações

**Para:** Diretoria Financeira

**Justificativa:** Autorização para contratação de empresa para o fornecimento de combustível para os veículos automotores cedidos e pertencentes ao CISAMUSEP.

**Valor Menor:** R\$ 16.730,00

Data: 14/10/2024

  
Maiko Cezar Paulino  
Assistente Administrativa

**De:** Diretoria Financeira

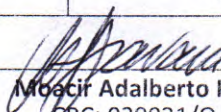
**Para:** Diretoria Administrativa

**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

| Programa de Trabalho<br>01.001.10.123.0001.2001 |                                             | Elemento de Despesa<br>3.3.90.30 |                                | Desdobramento<br>01.01 / 01.02    | Fonte de Recursos<br>1069 |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Fonte de Recurso<br>1069                        | Valor da Dotação Orçamentária<br>414.421,00 | Valor Empenhado<br>176.914,48    | Valor Disponível<br>237.506,52 | Empenho Desdobramento<br>0,00     |                           |
| Fonte de Recurso<br>1069                        | Valor da Dotação Orçamentária<br>414.421,00 | Valor Empenhado<br>176.914,48    | Valor Disponível<br>237.506,52 | Empenho Desdobramento<br>6.376,08 |                           |
| Saldo Orçado Disponível                         | 1.638,69                                    | Desdobramento da Despesa         |                                | 0,00                              |                           |

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 14/10/2024

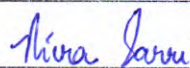
  
Moacir Adalberto Pavam  
CRC: 039031/O-PR

**De:** Diretora Administrativa

**Para:** Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 15/10/2024

  
Nívea Cristina de Paiva Sarri  
Diretora Administrativa

**De:** Assessoria Jurídica

**Para:** Comissão de Contratação

**Providências a Tomar:**

\* Regime de Aditamento: ☐

\* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

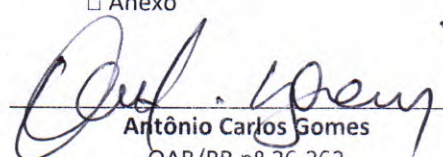
\* Formalizar Parecer Nº do Parecer: ☐ Anexo

\* Inexigibilidade Nº do Parecer: ☐ Anexo

\* Licitação – Pregão ☐

\* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 15/10/2024

  
Antônio Carlos Gomes  
OAB/PR nº 26.262

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Secretária Executiva

**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

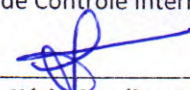
Data: 15/10/24

  
Giseli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

  
Sonia Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva  
Data: 15/10/24

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

  
Késia Carolina Braga  
Unidade de Controle Interno  
Data: 16/10/24

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO CISAMUSEP

Maringá, 18 de setembro de 2024.

### 1 – Categoria

Material de Consumo.

### 2 – Descrição da necessidade da contratação

A contratação de fornecimento de combustível para os veículos da instituição é uma necessidade fundamental para garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas.

Considerando que os veículos da instituição são indispensáveis para a realização de diversas atividades, como transporte de servidores, deslocamento para reuniões e serviços essenciais da Administração Pública.

Diante da necessidade exposta, faz necessário os combustíveis para manter os veículos circulando.

### 3 – Área Requisitante

Frotas

### 4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no orçamento do ano corrente.

### 5 – Descrição dos requisitos da contratação

| Item | DESCRIÇÃO                    | Unidade de Medida |
|------|------------------------------|-------------------|
| 1    | Combustível - Gasolina Comum | Litro             |
| 2    | Combustível - Etanol         | Litro             |

- O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP;
- O abastecimento deverá ser diretamente no tanque do veículo, e ser realizado na empresa a ser contratada por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera federal conforme determina a lei. Este abastecimento deverá somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;
- Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser contratada;

d) A cada abastecimento a empresa a ser contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando no mínimo, os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo Consórcio:

- I) Dados da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
- II) Dados do veículo (placa e quilometragem);
- III) Nome do motorista;
- IV) A quantidade, a descrição, o preço unitário praticado na empresa a ser contratada e o total de cada item.

e) A licitante deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.

## 6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de consumo dos 12 meses entre setembro de 2022 à setembro de 2023 para o combustível Gasolina Comum nos veículos Duster e um período maior (2017 – 2022) para o veículo Classic, uma vez que seu uso é apenas no ciclo urbano e em quantidades menores que os veículos Duster, já o combustível Etanol se mostrou desvantajoso seu uso em testes feitos em anos anteriores, devido ao seu rendimento, conforme demonstrativo abaixo:

| MÉDIA DE CONSUMO DO VEÍCULO CLASSIC                       |         |                      |                |                  |
|-----------------------------------------------------------|---------|----------------------|----------------|------------------|
| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                      | UNIDADE | QUANTIDADE CONSUMIDA | KM PERCORRIDOS | MÉDIA DE CONSUMO |
| Combustível - Gasolina Comum (média de consumo 2017-2022) | LITRO   | 1.680,483            | 24.576         | 14,62            |
| Combustível – Etanol (consumo 2014/2015)                  | LITRO   | 1.145,578            | 10.088         | 8,806            |
| MÉDIA DE CONSUMO DOS VEÍCULOS DUSTER                      |         |                      |                |                  |
| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                      | UNIDADE | QUANTIDADE CONSUMIDA | KM PERCORRIDOS | MÉDIA DE CONSUMO |
| Combustível - Gasolina Comum (08/2022 - 08/2023)          | LITRO   | 1.443,056            | 19.861         | 13,76            |
| Combustível – Etanol (2020-2021)                          | LITRO   | 254,713              | 1334           | 5,24             |

6.2. Considerando que após a análise da média de consumo de Etanol do automóvel Classic no período de 12 (doze) meses em 2014 e 2015, este combustível não foi mais utilizado devido à baixa média de consumo, e desde o ano de 2017 até o ano de 2022 temos acompanhado a média de consumo do mesmo automóvel utilizando gasolina, constatamos uma diferença de 39,80% a menos na média usando o etanol.

6.2.1. Esse automóvel é usado somente no ciclo urbano, pelos poucos quilômetros rodados foi utilizado como base dos dados um maior período de teste, 2017-2022;

- 6.3. Considerando que também analisou-se o consumo de combustível dos veículos Duster e no período de 12 (doze) meses (2020-2021) utilizou-se o etanol, com um resultado de média de consumo de 5,24 quilômetros por litro de etanol, enquanto que o teste realizado nos últimos 12 (doze) meses (2022-2023) usando o combustível gasolina, as Duster apresentaram uma média de 13,76 quilômetros por litro do combustível;
- 6.4. Considerando ainda a orientação da Agência Nacional de Petróleo que o etanol tem que ter o valor de venda no máximo 70% (setenta por cento) do valor da gasolina para ser viável seu uso, podemos considerar viável o uso do etanol, pois a tabela semanal de preços ao consumidor da ANP entre os dias 25/08/2024 a 31/08/2024 onde se verificou o valor do litro da Gasolina Comum à R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) e o litro do Etanol à R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), constatamos uma porcentagem de 65% do valor do etanol menor que a gasolina.
- 6.5. Devemos lembrar que essa metodologia de 70% é o resultado do estudo de uma média de todas as marcas, modelos e cilindradas dos veículos nacionais, mas quando olhamos na particularidade de cada veículo, quando analisamos o valor do custo de cada quilometro rodado, com ambos os combustíveis, dividindo o valor do litro pela quantidade de quilômetros rodados com 01 litro combustível, novos resultados aparecem:

| VALOR DE CUSTO DO QUILOMETRO RODADO VEÍCULOS CLASSIC |             |                      |                |              |
|------------------------------------------------------|-------------|----------------------|----------------|--------------|
| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                 | VALOR LITRO | QUANTIDADE CONSUMIDA | KM PERCORRIDOS | VALOR POR KM |
| Gasolina Comum                                       | R\$ 6,26    | 01 Litro             | 14,62          | R\$ 0,42     |
| Combustível – Etanol                                 | R\$ 4,25    | 01 Litro             | 8,80           | R\$ 0,48     |
| VALOR DE CUSTO DO QUILOMETRO RODADO VEÍCULOS DUSTER  |             |                      |                |              |
| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                 | VALOR LITRO | QUANTIDADE CONSUMIDA | KM PERCORRIDOS | VALOR POR KM |
| Gasolina Comum                                       | R\$ 6,26    | 01 Litro             | 13,76          | R\$ 0,45     |
| Combustível – Etanol                                 | R\$ 4,25    | 01 Litro             | 5,24           | R\$ 0,81     |

- 6.6. Embora o combustível Etanol mostre seu uso desvantajoso devido ao rendimento, faz-se necessário sua contratação devido à lei n.º 14.292 de 03 de janeiro de 2022, onde é autorizado às Usinas produtoras de combustível Etanol, comercializarem seus produtos diretamente com os postos de combustíveis, criando-se assim uma expectativa de redução em seu valor comercial, e embora a mais de um ano de aprovação da lei, ainda não se constatou tal benefício monetário, mas podendo futuramente ser mais viável o uso do Etanol que a Gasolina Comum;
- 6.7. Devido à pandemia do vírus Covid-19, no período de 2020 a 2022, houve uma grande redução na utilização dos veículos.
- 6.8. Dessa forma a quantidade estimada será de:

| Item | DESCRIÇÃO                    | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | Combustível - Gasolina Comum | Litro             | 2.000      |
| 2    | Combustível - Etanol         | Litro             | 1.000      |

### 7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Três possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- Contratação de empresa de fornecimento de combustíveis, ou seja, postos autorizados pela Agência Nacional de Petróleo;
- Contratação de empresa especializada em administração de cartões para abastecimento de combustíveis;
- Montar uma base para abastecimento de veículos na sede do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

#### **Solução A – Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (postos de combustíveis)**

| VANTAGEM                                                                                                                                                                                     | DESVANTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ambiente seguro e profissionais com experiência.</li> <li>- Não necessita de crédito antecipado.</li> <li>- Faturamento no final do mês.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessidade de orçamento anualmente disponível / análise do impacto financeiro da despesa.</li> <li>- Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato contínuo.</li> <li>- Cortes no orçamento do Consórcio.</li> <li>- O abastecimento somente poderá ser realizado na empresa a ser contratada.</li> </ul> |

#### **Solução B – Contratação de administradora de cartões**

| VANTAGEM                                                                                                                                   | DESVANTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Consórcio não precisaria ficar restrito a um único lugar para abastecer os veículos.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Saldo insuficiente para abastecer, uma vez que o valor já é creditado no ato do abastecimento.</li> <li>- Em caso de perda do cartão, o veículo ficaria sem abastecer até a chegada de um novo cartão.</li> <li>- Maior dispêndio financeiro, uma vez que além do custo do combustível também há o valor da taxa de administração dos cartões.</li> <li>- Impossibilidade de abastecimento devido ao sistema do cartão estar fora de operação por problemas técnicos.</li> </ul> |

**Solução C – Montar uma base para abastecimento dos veículos na sede do CISAMUSEP**

| VANTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DESVANTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- A comodidade de ter o combustível acessível 24 horas por dia, 07 dias por semana.</li> <li>- Poder comprar combustível com preço de atacado.</li> <li>- Pronto atendimento em caso de paralisação do transporte de combustíveis (greve de caminhoneiros).</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Local adequado e isolado.</li> <li>- Alto custo para implantação da base de abastecimento.</li> <li>- Funcionário com especialização na função, e ainda o risco deste funcionário não atender às expectativas do Consórcio por não desempenhar um bom trabalho.</li> <li>- Valor a ser desembolsado para compra de uma carga de combustível.</li> <li>- Valor gasto com os constantes aferimentos necessários para o armazenamento de combustíveis.</li> <li>- Problema com a quantidade mínima a ser comprada e seu prazo de validade.</li> <li>- Risco de incêndio ou acidente no manuseio de combustíveis.</li> </ul> |

**8 – Estimativa do valor da contratação**

| Modalidade | Nº do Processo | Vigência   | UASG / Órgão | Valor Unitário | Fornecedor             |
|------------|----------------|------------|--------------|----------------|------------------------|
| Contrato   | 83/2023        | 04/12/2024 | CISAMUSEP    | R\$ 15.900,00  | BOSQUE II GOURMET LTDA |

Considerando que no levantamento da semana entre os dias 25/08/2024 a 31/08/2024 verificou-se o valor do litro da Gasolina Comum a R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) e o litro do Etanol a R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

Estima-se que o custo para a aquisição de Gasolina Comum será de R\$ 12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais) e para Etanol a quantia de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Posteriormente, será atualizada o levantamento de preços semanais da ANP pela Gerência de Compras e Licitação deste Consórcio a fim de balizar o valor dos combustíveis, assim tão logo os valores sejam apurados, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

**9 – Descrição da solução como um todo**

Diante da especificidade do objeto a ser adquirido e o exposto no item 07 deste ETP, opta-se pela **Solução A**, pois apresenta maior eficiência, agilidade, menor risco técnico e mais econômico, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico ou dispensa de Licitação, com julgamento por Maior Percentual de Desconto.

#### **10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Informamos que há parcelamento da contratação de combustíveis em dois procedimentos, um para abastecimento da frota de veículos do CISAMUSEP e outro para abastecimento do Grupo Moto Gerador. Isso se justifica devido ao abastecimento da frota ser realizado fora das dependências deste Consórcio (postos de combustíveis) e o abastecimento do Grupo Moto Gerador ser feito *in loco*.

#### **11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Objetiva-se com a futura contratação manter o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Consórcio Público de Saúde, mantendo assim as atividades sem interrupção e/ou paralizações por falta de combustível, a fim de atender as demandas de traslados de colaboradores aos trinta municípios que integram este Consórcio, além dos deslocamentos para eventos, cursos, congressos reuniões, etc.

#### **12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Os veículos pertencentes à frota CISAMUSEP encontram-se em correto funcionamento, apenas tendo a necessidade do combustível para funcionar.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

#### **14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Os principais aspectos dos possíveis impactos ambientais estão relacionados aos seguintes itens:

- a) Contaminação do solo e das águas subterrâneas: um dos impactos ambientais que a atividade de abastecimento pode ocasionar é a contaminação do solo através de derramamento de combustíveis.
- b) Incêndio: outro impacto ambiental causado pela atividade de abastecimento são os efeitos causados pelos incêndios, que quando ocorrem são muito prejudiciais e podem causar vítimas fatais. Diante destes perigos, alguns cuidados devem ser tomados no manuseio dos produtos de petróleo, visando evitar incêndios e riscos às pessoas.
- c) Resíduos: os resíduos gerados pela atividade de abastecimento de combustível são praticamente os mesmos que os próprios combustíveis, contaminação humana e dos solos, riscos de incêndios e poluição do meio ambiente.

As ações de mitigação destes impactos são:

- I) Comunicação ao órgão ambiental local para inspeção;

II) Contratação de empresa especializada para a descontaminação das águas subterrâneas quando as mesmas apresentam índices altos de contaminação por hidrocarbonetos em caso de derramamento de combustível e contaminação do solo;

Espera-se, portanto, que o fornecimento e abastecimento ora referenciados estejam em acordo às boas práticas padronizadas na ANP para estas empresas e também que sigam o disposto na Resolução CONAMA n.º 273, de 29 de novembro de 2000;

A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar na realização das ações mitigadoras descritas neste estudo caso possíveis impactos ambientais ocorram.

#### **14 – Declaração de Viabilidade**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota deste Consórcio é adequada e viável para o atendimento de suas necessidades.

#### **15 – Responsável**

  
**José Antonio Salvalagio**  
Assistente Executivo  
Matrícula 141

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 18 de setembro de 2024.

Considerando o encerramento, no dia 04/12/2024, do Contrato nº 83/2023, firmado com a empresa Bosque II Gourmet Ltda, cujo objetivo é o fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol), para a frota de veículos automotores oficiais, pertencentes e cedidos ao CISAMUSEP;

Considerando que o combustível ser imprescindível a execução e manutenção das atividades deste Consórcio Público de Saúde, bem como para transportar colaboradores dentro do município de Maringá e eventualmente para participação em cursos, reuniões e palestras fora do perímetro urbano de Maringá.

Considerando que os 03 (três) automóveis possuem motores bicombustíveis, ou seja, motor Flex, podendo utilizar tanto etanol quanto gasolina;

Vimos pelo presente solicitar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

| QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADOS |        |        |                              |                 |       |                             |             |
|--------------------------------|--------|--------|------------------------------|-----------------|-------|-----------------------------|-------------|
| Item                           | Código | Catmat | Descrição                    | Unid. De Medida | Qtd   | Preço Médio ANP Litro (R\$) | Total (R\$) |
| 1                              | 1218   | 19737  | COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM | LT              | 2.000 | 6,26                        | 12.520,00   |
| 2                              | 1217   | 15457  | COMBUSTÍVEL - ETANOL         | LT              | 1.000 | 4,25                        | 4.250,00    |

### Observações:

- Valor unitário de referência do litro, correspondente ao preço médio ao consumidor na localidade de Maringá/PR, praticado na semana de 25/08/2024 a 31/08/2024, constante no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, e divulgado em seu endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), eliminando a terceira casa decimal;

- Adotou-se para cotação dos preços no processo, o Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo-ANP, em razão desta já representar pesquisa realizada em Maringá/PR.
- Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e este Termo de Referência, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante neste.

## 1. DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

- 1.1. O item 1 (um) deste Termo trata-se de Gasolina Comum ou Gasolina C, a qual contém Etanol Anidro combustível no teor de 27% em volume e valor mínimo de octanagem RON em 92, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 807/2020;
- 1.2. O item 2 (dois) deste Termo trata-se do Etanol Hidratado, o qual deverá ter sua massa constituída de no mínimo 94,5% de Etanol e no máximo 7,5% de água, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 19 de 15/04/2015.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir os itens em suas totalidades de valores e de quantidades estimadas, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;
- 2.2. O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP, e ser realizado por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera federal conforme determina a lei.
- 2.3. Os abastecimentos deverão somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;
- 2.4. Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser contratada;
- 2.5. Quando do abastecimento, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

- 2.6. A cada abastecimento a empresa a ser contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando, no mínimo, os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo Consórcio:
- a) Dados da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
  - b) Dados do veículo (placa e quilometragem);
  - c) Nome do motorista;
  - d) A quantidade, a descrição, o preço unitário e o total de cada item.
- 2.7. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá-PR);
- 2.8. Havendo dúvidas quanto ao valor e procedência do item fornecido, o CISAMUSEP poderá solicitar a empresa a ser contratada documentos comprobatórios, sem ônus ao Consórcio;
- 2.9. O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto deste Termo de Referência será o Preço Médio ao Consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, deduzido o desconto ofertado pela empresa a ser contratada, onde os preços unitários poderão sofrer variações;
- 2.9.1. Na hipótese do preço praticado pela empresa a ser contratada ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela da ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor;
- 2.10. Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;
- 2.11. Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela da ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada;
- 2.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, na forma da Lei;
- 2.13. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP – [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp)
- 3.2. A escolha do critério de julgamento das propostas pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da ANP se deve ao objetivo de obter um melhor preço dos itens solicitados, e consequentemente evitar gastos excessivos para o CISAMUSEP;
- 3.3. O percentual de desconto ofertado pela empresa a ser contratada será fixo e irrevogável durante toda a vigência da execução do objeto deste Termo de Referência.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A licitante deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Referência, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma qualificação técnica, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP;

### 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;
- 6.1.1. Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;
- 6.1.2. Além da regularização referida no sub item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser contratada;

6.2. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 7.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.2. Dar à empresa a ser contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 7.3. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela empresa a ser contratada;
- 7.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos combustíveis, através do Fiscal do Contrato, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;
- 7.5. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os combustíveis ora contratados para providências cabíveis.

## 8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A empresa a ser contratada deverá enviar ao Fiscal do Contrato, um relatório do consumo referente ao mês anterior. Após conferência do consumo o Fiscal do Contrato solicitará a emissão de Nota Fiscal;
- 8.2. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 8.3. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.4. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 8.5. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

- 8.6. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a), fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CISAMUSEP, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela empresa a ser contratada;
- 8.7. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Considerando que no levantamento da semana entre os dias 25/08/2024 a 31/08/2024 verificou-se o valor do litro da Gasolina Comum a R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) e o litro do Etanol a R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);
- 9.2. Estima-se que o custo para a aquisição de Gasolina Comum será de R\$ 12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais) e para Etanol a quantia de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
- 9.3. Posteriormente, será atualizada o levantamento de preços semanais da ANP pela Gerência de Compras e Licitação deste Consórcio a fim de balizar o valor dos combustíveis, assim tão logo os valores sejam apurados, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

#### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
  - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do objeto;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2024;
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 11.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

**José Antonio Salvalagio**  
Assistente Executivo

Autorizado em: 19/09/2024

Fiscal do Contrato

*Nívea Jaraí*  
Assinatura e Carimbo  
*Nívea Cristina de Paiva Jaraí*  
Diretora Administrativa  
Cons. Púb. Inter. de Saúde do  
Set. Paranaense  
CISAMUSEP

*José Salvalagio*



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP  
CNPJ: 04.956.153/0001-68  
Paraná  
EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 71 / 2024

Forma de Análise: Média  
Forma de Apuração: ITEM  
Casas Decimais: 2

| Lote                                       | Ordem | Descrição                         | Unidade | Quantidade | Menor Valor | Média | Mediana         | Melhor Análise                     |
|--------------------------------------------|-------|-----------------------------------|---------|------------|-------------|-------|-----------------|------------------------------------|
| 1                                          | 1     | 1218-COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM | LITRO   | 2000 /     | R\$ 6,24    | 6,24  | 6,24            | Média - CV: 0,00                   |
|                                            |       |                                   |         |            |             |       |                 | <b>Valor cotado</b>                |
|                                            |       |                                   |         |            |             |       | <b>Unitário</b> | <b>Total</b>                       |
| BOSQUE II GOURMET LTDA                     |       |                                   |         |            |             |       | R\$6,24         | R\$12.480,00                       |
| CHR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME     |       |                                   |         |            |             |       | R\$6,24         | R\$12.480,00                       |
| POSTO JOTAKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA |       |                                   |         |            |             |       | R\$6,24         | R\$12.480,00                       |
|                                            |       |                                   |         |            |             |       |                 | <b>Valor média: R\$12.480,00</b>   |
|                                            |       |                                   |         |            |             |       |                 | <b>Valor mediana: R\$12.480,00</b> |
| Lote                                       | Ordem | Descrição                         | Unidade | Quantidade | Menor Valor | Média | Mediana         | Melhor Análise                     |
| 1                                          | 2     | 1217-COMBUSTÍVEL - ETANOL         | LITRO   | 1000 /     | R\$ 4,25    | 4,25  | 4,25            | Média - CV: 0,00                   |
|                                            |       |                                   |         |            |             |       |                 | <b>Valor cotado</b>                |
|                                            |       |                                   |         |            |             |       | <b>Unitário</b> | <b>Total</b>                       |
| BOSQUE II GOURMET LTDA                     |       |                                   |         |            |             |       | R\$4,25         | R\$4.250,00                        |
| CHR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME     |       |                                   |         |            |             |       | R\$4,25         | R\$4.250,00                        |
| POSTO JOTAKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA |       |                                   |         |            |             |       | R\$4,25         | R\$4.250,00                        |
|                                            |       |                                   |         |            |             |       |                 | <b>Valor média: R\$4.250,00</b>    |
|                                            |       |                                   |         |            |             |       |                 | <b>Valor mediana: R\$4.250,00</b>  |



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2024

## MAPA DE COTAÇÃO 71 / 2024

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data

20/09/2024

### LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 16.730,00

Total Mediana: R\$ 16.730,00

Total Menor: R\$ 16.730,00

Total Maior: R\$ 16.730,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FGTS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Responsável pelo Levantamento de

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Solicitante

José Antonio Salvaggio  
RG: 4.956.806-9 SSP/PR  
Assinatura e Carimbo  
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares  
MOACIR ADALBERTO PAVAN  
RG: 4.956.806-9 SSP/PR  
Assinatura e Carimbo  
CISAMUSEP

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

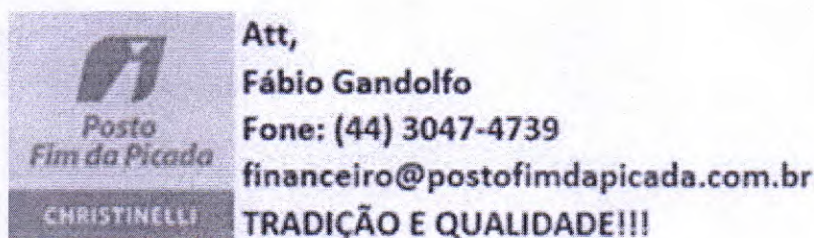
Nívea Cristina de Paiva Sarri  
Matrícula: 061

**De:** Posto Fim da Picada <adm@postofimdapicada.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de setembro de 2024 16:21  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br; jane@gremaschi.com.br  
**Cc:** christinelli1956@hotmail.com  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO - CONSULTA DE PREÇO 71/2024 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - CISAMUSEP  
**Anexos:** ORÇAMENTO CISAMUSEP.pdf

Boa tarde,

Segue anexo Orçamento preenchido e assinado.

Desde já agradecemos.



Obter o [Outlook para iOS](#)

---

**De:** [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) <[licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)>  
**Enviado:** Friday, September 20, 2024 1:21:04 PM  
**Para:** [jane@gremaschi.com.br](mailto:jane@gremaschi.com.br) <>  
**Assunto:** ORÇAMENTO - CONSULTA DE PREÇO 71/2024 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Boa Tarde

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP. Segue anexo, proposta da Consulta de Preço 71/2024, com as devidas informações para o orçamento.

Pedimos que nos forneça o referido orçamento, no mesmo conste as informações pertinentes da empresa e a validade da proposta.

Pedimos também, que o orçamento nos seja devolvido num prazo de até 03 dias.

Certos de podermos conta com a Vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**Giséli Nardi Paixão**  
Gerente de Compras e Licitação

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 71/2024**

**Data: 20/09/2024**

Fornecedor: CHR COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 26.517.039/0001-74

Endereço: AVENIDA BRASIL, 6394 ZONA 06

Cidade: MARINGÁ

Telefone: (44) 3047-4739

E-mail: [christinelli1956@hotmail.com](mailto:christinelli1956@hotmail.com) ; [adm@postofimdapicada.com.br](mailto:adm@postofimdapicada.com.br)

Nome e Identificação do Responsável: José Christinelli

| Item | Descrição                    | Unid. | Qtd.  | Percentual de Desconto | Valor Total |
|------|------------------------------|-------|-------|------------------------|-------------|
| 1    | COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM | LT    | 2.000 | 1 (UM POR CENTO)       | 6,22        |
| 2    | COMBUSTÍVEL - ETANOL         | LT    | 1.000 | 1 (UM POR CENTO)       | 4,25        |

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

- 1.1. O item 1 (um) deste Termo trata-se de Gasolina Comum ou Gasolina C, a qual contém Etanol Anidro combustível no teor de 27% em volume e valor mínimo de octanagem RON em 92, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 807/2020;
- 1.2. O item 2 (dois) deste Termo trata-se do Etanol Hidratado, o qual deverá ter sua massa constituída de no mínimo 94,5% de Etanol e no máximo 7,5% de água, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 19 de 15/04/2015.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir os itens em suas totalidades de valores e de quantidades estimadas, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;
- 2.2. O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP, e ser realizado por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera federal conforme determina a lei.
- 2.3. Os abastecimentos deverão somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;
- 2.4. Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser contratada;
- 2.5. Quando do abastecimento, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao



CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

- 2.6. A cada abastecimento a empresa a ser contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando, no mínimo, os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo Consórcio:
  - a) Dados da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
  - b) Dados do veículo (placa e quilometragem);
  - c) Nome do motorista;
  - d) A quantidade, a descrição, o preço unitário e o total de cada item.
- 2.7. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá-PR);
- 2.8. Havendo dúvidas quanto ao valor e procedência do item fornecido, o CISAMUSEP poderá solicitar a empresa a ser contratada documentos comprobatórios, sem ônus ao Consórcio;
- 2.9. O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço será o Preço Médio ao Consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, deduzido o desconto ofertado pela empresa a ser contratada, onde os preços unitários poderão sofrer variações;
  - 2.9.1. Na hipótese do preço praticado pela empresa a ser contratada ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela da ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor;
- 2.10. Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;
- 2.11. Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela da ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada;
- 2.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta Consulta de Preço, na forma da Lei;
- 2.13. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP – [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp).
- 3.2. A escolha do critério de julgamento das propostas pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da ANP se deve ao objetivo de obter um melhor preço dos itens solicitados, e consequentemente evitar gastos excessivos para o CISAMUSEP;
- 3.3. O percentual de desconto ofertado pela empresa a ser contratada será fixo e irrevogável durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A empresa deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma qualificação técnica, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP.

### 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Consulta de Preço, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;
- 6.1.1. Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;
- 6.2. Além da regularização referida no sub item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser contratada;
- 6.3. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2024;
- 7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

Maringá, 23, 09, 2024  
(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS  
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS  
NOS VALORES MENCIONADOS  
ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS  
ESPECIFICADAS NESTE  
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS  
CONCORDAMOS.

**26.517.039/0001-74**

INSCR. EST. 90768315-02

CHR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AV. BRASIL, 6394 - ZONA 06

FONE (44) 3047-4739

**CEP 87015-573 - MARINGÁ - PR**

José Christinelli



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>26.517.039/0001-74<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>10/11/2016</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
CHR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
POSTO FIM DA PICADA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV BRASIL

NÚMERO  
6394

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
87.015-573

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA 06

MUNICÍPIO  
MARINGA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CHRISTINELLI1956@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(44) 3047-4739

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2024 às 16:54:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 71/2024**

**Data: 20/09/2024**

Fornecedor: **05.627.463/0001-00**  
CNPJ: .....  
Endereço: **POSTO JOTAKÁ COM. DE**  
Cidade: **COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Telefone: **AV. SÃO PAULO, 2471**  
E-mail: **VILA BOSQUE - CEP 87005-040**  
Nome e Identificação do Responsável: **MARINGÁ - PR**

| Item | Descrição                    | Unid. | Qtd.  | Percentual de Desconto |
|------|------------------------------|-------|-------|------------------------|
| 1    | COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM | LT    | 2.000 | 1%                     |
| 2    | COMBUSTÍVEL - ETANOL         | LT    | 1.000 | 3%                     |

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no **prazo de até 3 (três) dias**.
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

- 1.1. O item 1 (um) deste Termo trata-se de Gasolina Comum ou Gasolina C, a qual contém Etanol Anidro combustível no teor de 27% em volume e valor mínimo de octanagem RON em 92, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 807/2020;
- 1.2. O item 2 (dois) deste Termo trata-se do Etanol Hidratado, o qual deverá ter sua massa constituída de no mínimo 94,5% de Etanol e no máximo 7,5% de água, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 19 de 15/04/2015.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir os itens em suas totalidades de valores e de quantidades estimadas, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;
- 2.2. O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP, e ser realizado por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera federal conforme determina a lei.
- 2.3. Os abastecimentos deverão somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;
- 2.4. Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser contratada;
- 2.5. Quando do abastecimento, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

- 2.6. A cada abastecimento a empresa a ser contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando, no mínimo, os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo Consórcio:
- Dados da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
  - Dados do veículo (placa e quilometragem);
  - Nome do motorista;
  - A quantidade, a descrição, o preço unitário e o total de cada item.
- 2.7. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá-PR);
- 2.8. Havendo dúvidas quanto ao valor e procedência do item fornecido, o CISAMUSEP poderá solicitar a empresa a ser contratada documentos comprobatórios, sem ônus ao Consórcio;
- 2.9. O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço será o Preço Médio ao Consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, deduzido o desconto ofertado pela empresa a ser contratada, onde os preços unitários poderão sofrer variações;
- 2.9.1. Na hipótese do preço praticado pela empresa a ser contratada ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela da ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor;
- 2.10. Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;
- 2.11. Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela da ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada;
- 2.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta Consulta de Preço, na forma da Lei;
- 2.13. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP – [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp).
- 3.2. A escolha do critério de julgamento das propostas pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da ANP se deve ao objetivo de obter um melhor preço dos itens solicitados, e consequentemente evitar gastos excessivos para o CISAMUSEP;
- 3.3. O percentual de desconto ofertado pela empresa a ser contratada será fixo e irrevogável durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. A empresa deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.

### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma qualificação técnica, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP.

### **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Consulta de Preço, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as



exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

6.1.1. Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;

6.2. Além da regularização referida no sub item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser contratada;

6.3. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2024;

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

\_\_\_\_\_, 02 / 10 / 2024

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

05.627.463/0001-00

POSTO JOTAKÁ COM. DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA

AV. SÃO PAULO, 2471

VILA BOSQUE - CEP 87005-040

MARINGÁ - PR

*Adriano Blazquez*

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.627.463/0001-00<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>07/05/2003 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>POSTO JOTAKA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
|----------------------------------------------------------------|

|                                                          |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>POSTO JK | PORTE<br>DEMAIS |
|----------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores<br>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                            |                |                      |
|----------------------------|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV SAO PAULO | NÚMERO<br>2471 | COMPLEMENTO<br>***** |
|----------------------------|----------------|----------------------|

|                   |                                |                      |          |
|-------------------|--------------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>87.005-040 | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA BOSQUE | MUNICÍPIO<br>MARINGA | UF<br>PR |
|-------------------|--------------------------------|----------------------|----------|

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>anderson@escritorioexecutivo.com | TELEFONE<br>(44) 3025-4006 |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/05/2003 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 15:52:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 71/2024****Data: 20/09/2024**

Fornecedor: **07.540.324/0001-61**  
 CNPJ: .....  
 Endereço: **BOSQUE IL GOURMET LTDA**  
 Cidade: .....  
 Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1745  
 Telefone: .....  
 Zona 02 - CEP 87010-460  
 E-mail: .....  
 MARIINGÁ - PR  
 Nome e Identificação do Responsável: **J**

| Item | Descrição                    | Unid. | Qtd.  | Percentual de Desconto |
|------|------------------------------|-------|-------|------------------------|
| 1    | COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM | LT    | 2.000 | 2%                     |
| 2    | COMBUSTÍVEL - ETANOL         | LT    | 1.000 | 2%                     |

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no **prazo de até 3 (três) dias**.
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

- 1.1. O item 1 (um) deste Termo trata-se de Gasolina Comum ou Gasolina C, a qual contém Etanol Anidro combustível no teor de 27% em volume e valor mínimo de octanagem RON em 92, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 807/2020;
- 1.2. O item 2 (dois) deste Termo trata-se do Etanol Hidratado, o qual deverá ter sua massa constituída de no mínimo 94,5% de Etanol e no máximo 7,5% de água, mais proporções e especificações definidas pela Resolução ANP nº 19 de 15/04/2015.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir os itens em suas totalidades de valores e de quantidades estimadas, efetuando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado;
- 2.2. O fornecimento do objeto será mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa a ser contratada, conforme a necessidade do CISAMUSEP, e ser realizado por profissional autorizado e com equipamento registrado e vistoriado por organismos da esfera federal conforme determina a lei.
- 2.3. Os abastecimentos deverão somente ser feito com a apresentação de Requisição de Abastecimento devidamente assinada e preenchida pelo Setor de Transporte, ou na sua ausência, algum diretor do CISAMUSEP;
- 2.4. Sempre que solicitado pelo CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá comprovar a qualidade do combustível fornecido, através de Laudo de Certificação Total (análises químicas), sendo que todos os custos referentes aos testes de qualidade correrão por conta da empresa a ser contratada;
- 2.5. Quando do abastecimento, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar pátio seguro, ficando responsável por quaisquer danos causados aos veículos e/ou acessórios pertencentes ao CISAMUSEP, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

- 2.6. A cada abastecimento a empresa a ser contratada deverá fornecer ao motorista um cupom discriminando, no mínimo, os dados abaixo, conforme requisição emitida pelo Consórcio:
  - a) Dados da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
  - b) Dados do veículo (placa e quilometragem);
  - c) Nome do motorista;
  - d) A quantidade, a descrição, o preço unitário e o total de cada item.
- 2.7. Com o intuito de evitar gastos desnecessários, solicitamos que a empresa contratada esteja localizada na mesma cidade da sede do CISAMUSEP (Maringá-PR);
- 2.8. Havendo dúvidas quanto ao valor e procedência do item fornecido, o CISAMUSEP poderá solicitar a empresa a ser contratada documentos comprobatórios, sem ônus ao Consórcio;
- 2.9. O preço unitário considerado para a aquisição do combustível durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço será o Preço Médio ao Consumidor no município de Maringá/PR, onde deverá ocorrer o abastecimento, relativo à semana anterior do abastecimento, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, deduzido o desconto ofertado pela empresa a ser contratada, onde os preços unitários poderão sofrer variações;
  - 2.9.1. Na hipótese do preço praticado pela empresa a ser contratada ser menor que o preço médio apresentado pela Tabela da ANP, o valor a ser pago sempre será o menor valor;
- 2.10. Não serão admitidos arredondamentos de valores nos preços unitários do item, sendo que, quando o resultado das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;
- 2.11. Havendo descontinuidade na divulgação da Tabela da ANP da média semanal do preço médio dos combustíveis para consumidor, fica estabelecido como valor unitário a última média semanal divulgada;
- 2.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta Consulta de Preço, na forma da Lei;
- 2.13. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa a ser contratada ou de representante.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP – [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp).
- 3.2. A escolha do critério de julgamento das propostas pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio da Tabela da ANP se deve ao objetivo de obter um melhor preço dos itens solicitados, e consequentemente evitar gastos excessivos para o CISAMUSEP;
- 3.3. O percentual de desconto ofertado pela empresa a ser contratada será fixo e irrevogável durante toda a vigência da execução do objeto desta Consulta de Preço.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. A empresa deverá apresentar Licença de Operação vigente, fornecida pelo Instituto Ambiental Paranaense – IAP.

### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a responsabilidade pela execução do objeto desta Consulta de Preço, sem a expressa autorização do Fiscal do Contrato;
- 5.2. Somente em casos excepcionais, quando da real impossibilidade de fornecimento do objeto a empresa a ser contratada deverá oferecer outro local, por meio de comunicação por escrito, com a mesma qualificação técnica, sem nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP.

### **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o combustível em conformidade com as especificações determinadas neste Consulta de Preço, garantindo a qualidade do combustível fornecido, segundo as



exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

6.1.1. Na hipótese de fornecimento inadequado do item e/ou em desacordo com as especificações técnicas da ANP a empresa a ser contratada deverá providenciar imediata regularização, sem qualquer ônus ao CISAMUSEP;

6.2. Além da regularização referida no sub item anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota decorrentes do uso do combustível, com suas características adulteradas (fora dos padrões de qualidade definidos pela ANP), deverão ser indenizados pela empresa a ser contratada;

6.3. A empresa a ser contratada deverá comunicar ao CISAMUSEP eventuais motivos que impeçam a realização do fornecimento do objeto na forma prevista nesta Consulta de Preço, com a devida justificativa juntamente com a solução para o problema.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2024;

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

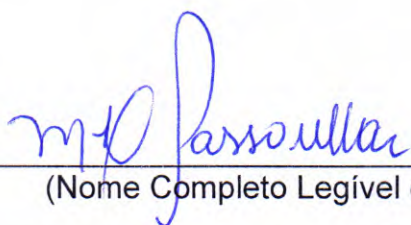
7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus Aditivos.

\_\_\_\_\_, 02 / 10 / 2024

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)



(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

07.540.324/0001-61

BOSQUE II GOURMET LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1745

Zona 02 - CEP 87010-460

MARINGÁ - PR

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.540.324/0001-61<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>27/07/2005 |
| NOME EMPRESARIAL<br>BOSQUE II GOURMET LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>POSTO BOSQUE II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | PORTE<br>EPP                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores<br>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>47.29-6-01 - Tabacaria<br>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>56.11-2-01 - Restaurantes e similares<br>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares<br>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br>1745                                      | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>87.010-460                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>ZONA 2                           | MUNICÍPIO<br>MARINGA           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | TELEFONE<br>(44) 3035-2011     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/07/2005            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 15:51:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

|    | A                                                                                | B          | C                 | D                 | E              | F                            | G                 | H                   | I                     | J                    | K                    | L                        | M | N |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|----------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|---|---|
| 1  | AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL - ANP                      |            |                   |                   |                |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 2  | SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA                                       |            |                   |                   |                |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 3  | LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS                                           |            |                   |                   |                |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 4  |                                                                                  |            |                   |                   |                |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 5  |                                                                                  |            |                   |                   |                |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 6  | INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL                                                      |            |                   |                   |                |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 7  | COMBUSTÍVEL: TODOS                                                               |            |                   |                   |                |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 8  | TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS                                                       |            |                   |                   |                |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 9  | OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B \$500 COMUM. |            |                   |                   |                |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 10 | DATA INICIAL                                                                     | DATA FINAL | ESTADO            | MUNICÍPIO         | PRODUTO        | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA | COEF DE VARIAÇÃO REVENDA |   |   |
| 60 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | SAO PAULO         | JAU               | GASOLINA COMUM | 10                           | RS/l              | 5,89                | 0,183                 | 5,59                 | 6,19                 | 0,031                    |   |   |
| 61 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | BAHIA             | JEQUIE            | GASOLINA COMUM | 12                           | RS/l              | 5,76                | 0,109                 | 5,67                 | 5,99                 | 0,019                    |   |   |
| 62 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | RONDONIA          | JI-PARANA         | GASOLINA COMUM | 10                           | RS/l              | 6,73                | 0,047                 | 6,67                 | 6,79                 | 0,007                    |   |   |
| 63 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | MINAS GERAIS      | JOAO MONLEVADE    | GASOLINA COMUM | 8                            | RS/l              | 6,25                | 0,071                 | 6,18                 | 6,33                 | 0,011                    |   |   |
| 64 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | PARAIBA           | JOAO PESSOA       | GASOLINA COMUM | 19                           | RS/l              | 6,04                | 0,010                 | 6,04                 | 6,07                 | 0,002                    |   |   |
| 65 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | MINAS GERAIS      | JOAO PINHEIRO     | GASOLINA COMUM | 8                            | RS/l              | 6,15                | 0,010                 | 6,15                 | 6,17                 | 0,002                    |   |   |
| 66 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | SANTA CATARINA    | JOINVILLE         | GASOLINA COMUM | 19                           | RS/l              | 6,28                | 0,136                 | 5,95                 | 6,39                 | 0,022                    |   |   |
| 67 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | SAO PAULO         | JOSE BONIFACIO    | GASOLINA COMUM | 6                            | RS/l              | 6,02                | 0,352                 | 5,40                 | 6,29                 | 0,058                    |   |   |
| 68 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | BAHIA             | JUAZEIRO          | GASOLINA COMUM | 14                           | RS/l              | 6,50                | 0,171                 | 6,14                 | 6,79                 | 0,026                    |   |   |
| 69 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | CEARA             | JUAZEIRO DO NORTE | GASOLINA COMUM | 13                           | RS/l              | 5,92                | 0,124                 | 5,79                 | 6,25                 | 0,021                    |   |   |
| 70 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | MINAS GERAIS      | JUIZ DE FORA      | GASOLINA COMUM | 17                           | RS/l              | 6,21                | 0,129                 | 5,99                 | 6,64                 | 0,021                    |   |   |
| 71 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | SAO PAULO         | JUNDIAI           | GASOLINA COMUM | 17                           | RS/l              | 5,87                | 0,183                 | 5,59                 | 6,29                 | 0,031                    |   |   |
| 72 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | SANTA CATARINA    | LAGUNA            | GASOLINA COMUM | 8                            | RS/l              | 6,17                | 0,285                 | 5,74                 | 6,39                 | 0,046                    |   |   |
| 73 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | RIO GRANDE DO SUL | LAJEADO           | GASOLINA COMUM | 10                           | RS/l              | 5,92                | 0,066                 | 5,85                 | 6,07                 | 0,011                    |   |   |
| 74 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | PERNAMBUCO        | LAJEDO            | GASOLINA COMUM | 11                           | RS/l              | 5,87                | 0,048                 | 5,79                 | 5,95                 | 0,008                    |   |   |
| 75 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | MINAS GERAIS      | LAVRAS            | GASOLINA COMUM | 10                           | RS/l              | 5,94                | 0,268                 | 5,38                 | 6,19                 | 0,045                    |   |   |
| 76 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | CEARA             | LIMOEIRO DO NORTE | GASOLINA COMUM | 13                           | RS/l              | 6,33                | 0,054                 | 6,27                 | 6,39                 | 0,008                    |   |   |
| 77 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | ESPÍRITO SANTO    | LINHARES          | GASOLINA COMUM | 10                           | RS/l              | 6,48                | 0,006                 | 6,47                 | 6,49                 | 0,001                    |   |   |
| 78 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | SAO PAULO         | LINS              | GASOLINA COMUM | 10                           | RS/l              | 5,79                | 0,126                 | 5,59                 | 6,01                 | 0,022                    |   |   |
| 79 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | PARANA            | LONDRIINA         | GASOLINA COMUM | 18                           | RS/l              | 6,03                | 0,210                 | 5,69                 | 6,40                 | 0,035                    |   |   |
| 80 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | SAO PAULO         | LORENA            | GASOLINA COMUM | 8                            | RS/l              | 5,98                | 0,255                 | 5,69                 | 6,39                 | 0,043                    |   |   |
| 81 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | GOIAS             | LUZIANIA          | GASOLINA COMUM | 9                            | RS/l              | 5,99                | 0,041                 | 5,93                 | 6,09                 | 0,007                    |   |   |
| 82 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | RIO DE JANEIRO    | MACAE             | GASOLINA COMUM | 9                            | RS/l              | 6,34                | 0,074                 | 6,28                 | 6,49                 | 0,012                    |   |   |
| 83 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | AMAPA             | MACAPA            | GASOLINA COMUM | 17                           | RS/l              | 5,85                | 0,061                 | 5,77                 | 6,03                 | 0,010                    |   |   |
| 84 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | ALAGOAS           | MACEIO            | GASOLINA COMUM | 19                           | RS/l              | 6,09                | 0,029                 | 6,06                 | 6,19                 | 0,005                    |   |   |
| 85 | 06/10/2024                                                                       | 12/10/2024 | SANTA CATARINA    | MAFRA             | GASOLINA COMUM | 7                            | RS/l              | 6,19                | 0,202                 | 5,74                 | 6,29                 |                          |   |   |

**MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO** Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido. [Habilitar Edição](#)

H890 6,24

|     | A                                                                               | B          | C                   | D                 | E                | F                            | G                 | H                   | I                     | J                    | K                    | L                        | M | N |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|-------------------|------------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|---|---|
| 1   | AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP               |            |                     |                   |                  |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 2   | SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA                                      |            |                     |                   |                  |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 3   | LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS                                          |            |                     |                   |                  |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 4   |                                                                                 |            |                     |                   |                  |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 5   |                                                                                 |            |                     |                   |                  |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 6   | INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL                                                     |            |                     |                   |                  |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 7   | COMBUSTÍVEL: TODOS                                                              |            |                     |                   |                  |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 8   | TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS                                                      |            |                     |                   |                  |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 9   | OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM. |            |                     |                   |                  |                              |                   |                     |                       |                      |                      |                          |   |   |
| 10  | DATA INICIAL                                                                    | DATA FINAL | ESTADO              | MUNICÍPIO         | PRODUTO          | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA | COEF DE VARIAÇÃO REVENDA |   |   |
| 176 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | PARAIBA             | JOAO PESSOA       | ETANOL HIDRATADO | 16                           | RS/l              | 4,42                | 0,053                 | 4,37                 | 4,50                 | 0,012                    |   |   |
| 177 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | MINAS GERAIS        | JOAO PINHEIRO     | ETANOL HIDRATADO | 8                            | RS/l              | 4,25                | 0,010                 | 4,25                 | 4,27                 | 0,002                    |   |   |
| 178 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SANTA CATARINA      | JOINVILLE         | ETANOL HIDRATADO | 10                           | RS/l              | 4,37                | 0,123                 | 4,19                 | 4,59                 | 0,028                    |   |   |
| 179 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | JOSE BONIFACIO    | ETANOL HIDRATADO | 7                            | RS/l              | 3,77                | 0,146                 | 3,59                 | 3,89                 | 0,039                    |   |   |
| 180 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | BAHIA               | JUAZEIRO          | ETANOL HIDRATADO | 13                           | RS/l              | 4,52                | 0,170                 | 4,35                 | 4,89                 | 0,038                    |   |   |
| 181 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | CEARA               | JUAZEIRO DO NORTE | ETANOL HIDRATADO | 10                           | RS/l              | 4,93                | 0,201                 | 4,69                 | 5,29                 | 0,041                    |   |   |
| 182 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | MINAS GERAIS        | JUIZ DE FORA      | ETANOL HIDRATADO | 15                           | RS/l              | 4,34                | 0,224                 | 3,99                 | 4,99                 | 0,052                    |   |   |
| 183 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | JUNDIAI           | ETANOL HIDRATADO | 17                           | RS/l              | 3,93                | 0,162                 | 3,65                 | 4,26                 | 0,041                    |   |   |
| 184 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SANTA CATARINA      | LAGUNA            | ETANOL HIDRATADO | 2                            | RS/l              | 4,49                | 0,141                 | 4,39                 | 4,59                 | 0,031                    |   |   |
| 185 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | RIO GRANDE DO SUL   | LAJEADO           | ETANOL HIDRATADO | 6                            | RS/l              | 4,92                | 0,125                 | 4,69                 | 5,02                 | 0,025                    |   |   |
| 186 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | PERNAMBUCO          | LAJEDO            | ETANOL HIDRATADO | 9                            | RS/l              | 4,66                | 0,395                 | 4,19                 | 5,55                 | 0,085                    |   |   |
| 187 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | MINAS GERAIS        | LAVRAS            | ETANOL HIDRATADO | 7                            | RS/l              | 3,94                | 0,238                 | 3,58                 | 4,25                 | 0,060                    |   |   |
| 188 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | CEARA               | LIMOEIRO DO NORTE | ETANOL HIDRATADO | 11                           | RS/l              | 5,13                | 0,050                 | 4,99                 | 5,15                 | 0,010                    |   |   |
| 189 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | ESPIRITO SANTO      | LINHARES          | ETANOL HIDRATADO | 5                            | RS/l              | 4,49                | 0,000                 | 4,49                 | 4,49                 | 0,000                    |   |   |
| 190 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | LINS              | ETANOL HIDRATADO | 10                           | RS/l              | 3,53                | 0,212                 | 3,34                 | 3,99                 | 0,060                    |   |   |
| 191 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | PARANA              | LONDRINA          | ETANOL HIDRATADO | 17                           | RS/l              | 3,98                | 0,165                 | 3,69                 | 4,19                 | 0,041                    |   |   |
| 192 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | LORENA            | ETANOL HIDRATADO | 7                            | RS/l              | 4,00                | 0,189                 | 3,79                 | 4,29                 | 0,047                    |   |   |
| 193 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | GOIAS               | LUZIANIA          | ETANOL HIDRATADO | 9                            | RS/l              | 3,99                | 0,041                 | 3,93                 | 4,09                 | 0,010                    |   |   |
| 194 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | RIO DE JANEIRO      | MACAE             | ETANOL HIDRATADO | 7                            | RS/l              | 4,64                | 0,117                 | 4,55                 | 4,89                 | 0,025                    |   |   |
| 195 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | AMAPA               | MACAPA            | ETANOL HIDRATADO | 4                            | RS/l              | 5,06                | 0,397                 | 4,79                 | 5,65                 | 0,078                    |   |   |
| 196 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | ALAGOAS             | MACEIO            | ETANOL HIDRATADO | 17                           | RS/l              | 4,66                | 0,052                 | 4,60                 | 4,85                 | 0,011                    |   |   |
| 197 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SANTA CATARINA      | MAFRA             | ETANOL HIDRATADO | 4                            | RS/l              | 4,32                | 0,206                 | 4,09                 | 4,59                 | 0,048                    |   |   |
| 198 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | AMAZONAS            | MANAUS            | ETANOL HIDRATADO | 33                           | RS/l              | 4,89                | 0,061                 | 4,65                 | 5,09                 | 0,012                    |   |   |
| 199 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | PARA                | MARABA            | ETANOL HIDRATADO | 7                            | RS/l              | 4,86                | 0,137                 | 4,69                 | 5,10                 | 0,028                    |   |   |
| 200 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | RIO DE JANEIRO      | MARICA            | ETANOL HIDRATADO | 7                            | RS/l              | 4,29                | 0,191                 | 3,99                 | 4,49                 | 0,045                    |   |   |
| 201 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | MARILIA           | ETANOL HIDRATADO | 13                           | RS/l              | 3,54                | 0,157                 | 3,27                 | 3,79                 | 0,044                    |   |   |
| 202 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | PARANA              | MARINGA           | ETANOL HIDRATADO | 17                           | RS/l              | 4,25                | 0,096                 | 3,89                 | 4,29                 | 0,023                    |   |   |
| 203 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | MATAO             | ETANOL HIDRATADO | 8                            | RS/l              | 4,19                | 0,079                 | 4,16                 | 4,39                 | 0,019                    |   |   |
| 204 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | MAUA              | ETANOL HIDRATADO | 10                           | RS/l              | 3,78                | 0,257                 | 3,47                 | 4,19                 | 0,068                    |   |   |
| 205 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | MOCOCA            | ETANOL HIDRATADO | 7                            | RS/l              | 4,12                | 0,182                 | 3,76                 | 4,24                 | 0,044                    |   |   |
| 206 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | MOGI DAS CRUZES   | ETANOL HIDRATADO | 17                           | RS/l              | 3,83                | 0,176                 | 3,29                 | 3,99                 | 0,046                    |   |   |
| 207 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | MOGI GUACU        | ETANOL HIDRATADO | 9                            | RS/l              | 3,97                | 0,331                 | 3,44                 | 4,29                 | 0,083                    |   |   |
| 208 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | SÃO PAULO           | MONTE ALTO        | ETANOL HIDRATADO | 7                            | RS/l              | 3,94                | 0,290                 | 3,38                 | 4,29                 | 0,073                    |   |   |
| 209 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | MINAS GERAIS        | MONTE CARMELO     | ETANOL HIDRATADO | 8                            | RS/l              | 4,03                | 0,132                 | 3,85                 | 4,19                 | 0,033                    |   |   |
| 210 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | MINAS GERAIS        | MONTES CLAROS     | ETANOL HIDRATADO | 14                           | RS/l              | 4,17                | 0,090                 | 4,15                 | 4,27                 | 0,007                    |   |   |
| 211 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | GOIAS               | MORRINHOS         | ETANOL HIDRATADO | 2                            | RS/l              | 3,99                | 0,000                 | 3,99                 | 3,99                 | 0,000                    |   |   |
| 212 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | RIO GRANDE DO NORTE | MOSSORO           | ETANOL HIDRATADO | 13                           | RS/l              | 5,02                | 0,111                 | 4,99                 | 5,39                 | 0,022                    |   |   |
| 213 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | MINAS GERAIS        | MURIAE            | ETANOL HIDRATADO | 8                            | RS/l              | 4,36                | 0,047                 | 4,32                 | 4,44                 | 0,011                    |   |   |
| 214 | 06/10/2024                                                                      | 12/10/2024 | RIO GRANDE DO NORTE | NATAL             | ETANOL HIDRATADO | 18                           | RS/l              | 4,88                | 0,223                 | 4,16                 | 4,99                 | 0,046                    |   |   |

CAPITAIS MUNICÍPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

## MEMORANDO Nº 498/2024

Maringá, 14 de outubro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação

Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 470/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 71/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Frotas;

Considerando o encerramento, no dia 04/12/2024, do Contrato nº 83/2023, firmado com a empresa Bosque II Gourmet Ltda, cujo objetivo é o fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol), para a frota de veículos automotores oficiais, pertencentes e cedidos ao CISAMUSEP;

Considerando que o combustível ser imprescindível a execução e manutenção das atividades deste Consórcio Público de Saúde, bem como para transportar colaboradores dentro do município de Maringá e eventualmente para participação em cursos, reuniões e palestras fora do perímetro urbano de Maringá.

Considerando que os 03 (três) automóveis possuem motores bicom bustíveis, ou seja, motor Flex, podendo utilizar tanto etanol quanto gasolina;

Considerando que foram consultados 09 (nove) empresas do ramo de fornecimento de combustíveis;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: OXIPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, AUTO POSTO KAKOGAWA LTDA, POSTO MATSUDA, POSTO MORANGUEIRA, AUTO POSTO OASIS E POSTO SHELL DO BRASIL LTDA.

Considerando a responsável pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83.

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

  
Giseli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

**PARECER**

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 041/2024-INI

**DA CONSULTA**

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 498/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

**DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da

pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

## DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também,

regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 071/2024.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 15 de outubro de 2024.

  
**ANTONIO CARLOS GOMES**  
OAB/PR: 26.262  
CISAMUSEP

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

### **COMPRASGOV Nº 90045/2024**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

**ABERTURA:** 06 de novembro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior percentual de desconto por lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 16.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital

# Edital nº 90045/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/10/2024

**Local:** Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIOAO PARANAENSE - CISAMUSEP

**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 17/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 17/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000046/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

**Informação complementar:**

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900452024>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 16.730,00

Itens

Arquivos

Histórico

| Número | Descrição                 | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Gasolina                  | 2000       | R\$ 6,24                | R\$ 12.480,00        |          |
| 2      | Alcool anidro combustivel | 1000       | R\$ 4,25                | R\$ 4.250,00         |          |

Exibir

1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar



Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de contratação de caráter competitivo, conforme disposto no Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de contratação de caráter competitivo, conforme disposto no Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de contratação de caráter competitivo, conforme disposto no Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de contratação de caráter competitivo, conforme disposto no Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br/>

Publicado em 17/10/2024

AGRADECIMENTO AOS PROVEDORES

## CISAMUSEP

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024**  
**PREÇO ELETROINICO Nº 43/2024**  
**COMPRAS GOV Nº 50043/2024**  
 OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico e medição de ruído em transformadores de potência, visando a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos custos para a Administração Pública Municipal de Taubaté do Estado de São Paulo – SP. SAUJES/SP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 4º da Lei nº 12.361/2010.  
**ABERTURA:** 04 de novembro de 2024, às 09h.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 8.312,00 (oito mil e trezentos e doze reais).  
 Para obter a documentação necessária para participar, os interessados devem acessar o [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) e clicar no link completo no campo "seus documentos no Raciocínio Contábil" - Raciocínio nº 22, sobre 28, Maringá/PR – Fone: 41.3123-0300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.pba.com.br](https://www.pba.com.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br).

**CISAMUSEP**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44/2024**  
**COMPRA/SGGV Nº 0004/2024**  
**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos audiovisuais com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as unidades utilizadas no Conselho Público Inter municipal de Saúde de Sete Lagoas/Paranáense - CISAMUSEP, destinadas exclusivamente a utilização de Microcomputers e Empresas de Informática, inscritas no CNPJ nº 16.080.228/0001-08, inscritas no CNPJ nº 12.726.000/0001-08, inscritas no CNPJ nº 16.080.228/0001-08, inscritas no CNPJ nº 12.726.000/0001-08.  
**ABERTURA:** 06 de novembro de 2024, às 14h30min.  
**LOCAL:** <https://www.gov.br/bicompas/pdr>  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 9.879,80 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), incluindo todos complementares e o Edital completo, incluindo todos anexos, em 05 (cinco) cópias, no CNPJ nº 020, zona 23, Maringá-PR - Fone: (41) 3123-5300 - Gerência de Compras e Licitações, ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e [www.gov.br/bicompas/pdr](http://www.gov.br/bicompas/pdr).

## CISAMUSEP

**CISAMUSEP**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**  
**COMPRA/SGOV.Nº 96045/2024**  
**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de contratuais para a rede de unidades administrativas (Unidades de Trabalho e Centros de Apoio) da Secretaria Interministerial de Saúde do Estado do Paraná - Sis - CISAMUSEP.  
**ABERTURA:** 06 de novembro de 2024 às 09h.  
**LOCAL:** Intim. (Revista de preços) presencial por  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior percentual de desconto por item.  
**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 10.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais).  
 Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos em: Rua: 1224 - Contestado - 2º andar - Zona 26 - Maringá-PR - Fone: (44) 3123-8200 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.pr.gov.br e/ou: [www.por.compraslicitacoes.pr.gov.br](http://www.por.compraslicitacoes.pr.gov.br)

[illegible]

## DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 039.2024 - JAGS 398908**  
 Processo nº G101547-2024-29 – Objeto: Fornecimento de insumos para irrigadora de pontões da marca H&M, modelo HDPR600. Total de itens inscritos: 1. Edital disponível a partir de 14/10/2024. Endereço: [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br), [www.portaltransparencia.org.br](http://www.portaltransparencia.org.br). Informações sobre as propostas a serem enviadas pelo e-mail [licitacao@crea.pr.gov.br](mailto:licitacao@crea.pr.gov.br) sob o site [www.gac.pr.gov.br](http://www.gac.pr.gov.br).  
 Empresas Abertas às Propostas G11/2024 até às 16h00min.  
 Curitiba, 16 de outubro de 2024.  
**Sandro Luis Marcondim / Gerente de Suprimentos e Serviços**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**PREGOÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024**  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realiação licitação na modalidade de PREÇO POR ITEM, para aquisição de 01 (uma) unidade de TETRAO, constituindo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de mudas de filices ornamentais e grama. Pela Secretária Municipal de Administração, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, até as 07h:55min, do dia 31/10/2024. DATA E HORARIO DE INSCRIÇÃO NA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2024 às 09h:00min. Para a inscrição, o interessado deverá acessar o link: <https://www.smujoao.com.br/licitacao> para a CONTRATAÇÃO, R\$ 184.799,50 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: [www.smujoao.com.br/licitacao](https://www.smujoao.com.br/licitacao) REFERENCIA DE HORARIO: Horário em Brasília (DF). EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - [www.smujoao.com.br](http://www.smujoao.com.br) - Licitações, orientando no Departamento de Licitações. Compras e contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situados na Rua Tenente Cel. Carlos Souza, nº 20 - Centro - São João do Triunfo - PE - 55.000-000.

São João do Triunfo, 16 de outubro de 2024,  
Maria Angélica Gabre Hallila  
Secretária Municipal de Administração

## pl@induscom.com.br

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

### ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano XII

Edição nº 2030

## ATOS DO CONSELHO DIRETOR

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 COMPRASGOV Nº 90041/2024

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a compra dos medicamentos utilizados no CISAMUSEP.

**ABERTURA:** 31 de outubro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 4.476,96 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 COMPRASGOV Nº 90042/2024

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando confecção dos impressos utilizados Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

**ABERTURA:** 04 de novembro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 73.066,00 (setenta e três mil sessenta e seis reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 COMPRASGOV Nº 90043/2024

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, calibração e medição de ruído, com fornecimentos de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos de fonoaudiologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

**ABERTURA:** 04 de novembro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 COMPRASGOV Nº 90044/2024

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

**ABERTURA:** 05 de novembro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 9.878,80 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 COMPRASGOV Nº 90045/2024

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para a frota de veículos automotores oficiais pertencente e cedidos ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

**ABERTURA:** 06 de novembro de 2024, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior percentual de desconto por lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 16.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Documento assinado digitalmente

gov.br

NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI

Data: 17/10/2024 16:25:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, Matrícula 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

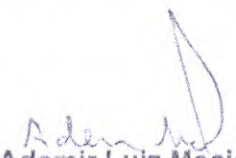
**Art. 2º** - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

| <b>Membros:</b>                   | <b>Matrícula</b> |
|-----------------------------------|------------------|
| I – Ahmed Roland Zubiato Augustin | 231              |
| II – Eugênio José Akatsu          | 260              |
| III – Giséli Nardi Paixão         | 083              |
| IV – Sarah Torquetti Heberle      | 230              |
| <b>Suplente:</b>                  | <b>Matrícula</b> |
| I – Paula Yoshie Maeda Domingo    | 204              |

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2024.

  
**Ademir Luiz Maciel**  
PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

|                    |                               |               |
|--------------------|-------------------------------|---------------|
| <b>Presidente:</b> | Giséli Nardi Paixão           | Matrícula 083 |
| <b>Membros:</b>    | Ahmed Roland Zubiato Augustin | Matrícula 231 |
|                    | Eugênio José Akatsu           | Matrícula 260 |
|                    | Maiko Cezar Paulino           | Matrícula 210 |
|                    | Sarah Torquetti Heberle       | Matrícula 230 |
| <b>Suplente:</b>   | Paula Yoshie Maeda Domingo    | Matrícula 204 |

**Art. 7º** - Fica revogada a Resolução nº 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

**Ademir Luiz Maciel**  
PRESIDENTE